

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037-11, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE 13ª QUOTA MENSAL DE PARTICIPAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDISON BARALDI MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$5.712,24 (cinco mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos), a título de 13ª quota de contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Unidade: 04 – Saneamento Básico e Meio Ambiente, Atividade: 2.096 – Manutenção da Reciclagem de Resíduos – Despesa: 403 – 3.3.71.41.00.00.00.0001 – Contribuições para a manutenção de consórcio.

Art. 3º – O valor mencionado no art. 1º será pago em 12 (doze) parcelas a contar do mês de outubro de 2011.

§ - Único: As parcelas relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2011, serão repassadas até o dia 25 de novembro de 2011, sendo que as 09 (nove) parcelas restantes serão repassadas mensalmente a contar de janeiro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO (RS), aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2011. 52º Aniversário de Emancipação.

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037-11

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe, ora encaminhado, tem por objetivo submeter à apreciação de Vossas Excelências o seguinte:” **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE 13ª QUOTA MENSAL DE PARTICIPAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, visa obter autorização para repassar recursos ao CITEGEM, haja vista que o Conselho de Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM, do qual faz parte o Município de Campo Novo, reuniram-se em Assembleia Geral e por decisão constante na Resolução 004/2011 que vai apensa ao presente, deliberou por instituir a 13ª quota de participação mensal dos municípios consorciados que será no mesmo valor da quota mensal já praticada.

Segundo a direção da CITEGEM, a 13ª quota se faz necessária para custear despesas adicionais como 13º salário dos funcionários do CITEGEM, incluindo encargos com FGTS, INSS, PASEP e outros. Com a implantação da nova sistemática funcional do Consórcio que neste ano passou a ser de Direito Público, e para adequação das atividades de acordo com as normas da FEPAM, fez-se necessário suspender por tempo indeterminado a separação dos resíduos orgânicos e compostagem, em razão do local ser no momento inadequado, conforme orientação da FEPAM, o que, segundo a direção do CITEGEM ocasionou uma diminuição de receita na venda dos produtos a serem reciclados.

A 13ª quota de participação mensal do nosso Município corresponde ao valor de R\$5.712,24 (cinco mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Esta é senhores vereadores e senhora vereadora, a síntese do Projeto de Lei que ora submetemos á apreciação desta augusta Casa, com a convicção de que receberá a habitual atenção deste Egrégio Poder.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO-RS, aos nove dias do mês de setembro de 2011. 52º Aniversário de Emancipação.

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito